



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 869, DE 23 DE AGOSTO DE 1.983.-

"Autoriza a celebração de Convênio de cooperação técnica e financeira objetivando a execução de Programa da Merenda Escolar do Município".-

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Cantanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que / me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo através dos órgãos e Secretarias competentes, objetivando a conjugação de esforços no sentido de promover, em cooperação, o Programa de Merenda destinado a atender a alimentação e nutrição do escolar do ensino de primeiro grau do município.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, / aos 23 dias do mês de agosto de 1.983.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Secretário